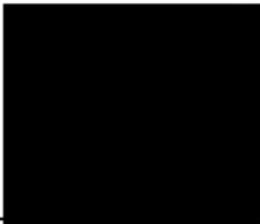




MINISTÉRIO DO ESPORTE

Termo de Abertura de Volume

Em 28/04/2017, procedemos à abertura deste volume nº I do processo nº 58000.006041/2017-46, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu, Virgilio Dantas Lins Filho, Assistente Técnico, subscrevo e assino.



Virgilio Dantas Lins Filho

5

10



Ministério do Esporte
Gerenciamento de Processos e Documentação - GPRODWeb
Ficha de Acompanhamento



Nº Processo: 58000.006041/2017-46 Data Abertura 28/04/2017
Nº Anexos: 0
Espécie: DESPACHO Número: Data 28/04/2017
UF: DF
Primeira Movimentação: PROTOCOLO/ME - DNIT - PROTOCOLO - DNIT
Data Remessa: 28/04/2017

Procedência: DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE BASE E DE ALTO RENDIMENTO -
DEBAR/SNEAR/ME

Interessado(s):
DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE BASE E DE ALTO RENDIMENTO - DEBAR/SNEAR/ME

Solicitante(s):
MARCIA NUNES HENAUTH

Resumo do Assunto:
CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART.56, PARAGRAFO 7º, DA LEI Nº9.615/1998, PARA
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO PARA O CONSELHO NACIONAL DE ESPORTE.

Complemento:

Para:

Antecedentes:

Para o obséquio de:

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Falar-me | <input type="checkbox"/> Providenciar |
| <input type="checkbox"/> Examinar e Informar | <input type="checkbox"/> Dar Parecer |
| <input type="checkbox"/> Responder | <input type="checkbox"/> Arquivar |
| <input type="checkbox"/> Preparar Resposta | <input type="checkbox"/> Urgente |
| <input type="checkbox"/> Responder ao interessado | <input type="checkbox"/> Encaminhar cópia da resposta a este setor |
| <input type="checkbox"/> Falar com _____ | |

Favor Providenciar até: ___/___/_____

Observações:

Data: ___/___/_____

Assinatura: _____

Data de Devolução: ___/___/_____

Data: 28/04/2017 17:44:57 Emitido Por: aldenise.santos



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
DEPARTAMENTO DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA E PROMOÇÃO DE EVENTOS



DESPACHO

Ao Setor de Protocolo.

Assunto: Abertura de Processo.

Solicito a abertura de processo com posterior devolução ao Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento (DEBAR/SNEAR/ME) da seguinte forma:

Interessado: Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento-
Ofício nº134/2017/SNEAR/ME

Assunto: Cumprimento ao disposto no art.56, parágrafo 7º, da Lei n.
9.615/1998, para apresentação de relatório para o Conselho Nacional
de Esporte.

Brasília-DF, 28 de abril de 2017.


Marcia Nunes Henaut
Tecnico de Nível Superior



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
GABINETE

Ofício nº 131/2017/SNEAR/ME

Brasília, 28 de abril de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor
JAIR ALFREDO PEREIRA
Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes
Rua Açaí n. 566, Bairro das Palmeiras.
CEP. 13.092-587
Campinas - SP

Assunto: Cumprimento ao disposto no art. 56, parágrafo 7º, da Lei n. 9.615/1998, para apresentação de relatório para o Conselho Nacional do Esporte.

Senhor Presidente,

1. Com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no art. 56, parágrafo 7º, da Lei n. 9.615/1998 e art. 25, do Decreto n. 7.984/2013, solicitamos sejam encaminhados para este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações relativas ao ano de 2016 e 2017, referentes aos repasses da Lei Agnelo Piva, contendo:
 - a) os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada;
 - b) os valores gastos com cada entidade e o valor total repassado;
 - c) os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas.
2. Inicialmente, requer sejam informados os valores mensais arrecadados pela entidade decorrentes dos repasses da Lei Agnelo Piva, na forma do inciso I, do art. 25, do Decreto n. 7.984/2013.
3. Já com relação às informações relativas aos repasses, esclarecemos que estas devem ser apresentadas de maneira simplificada, se possível em planilha *Excel*, contendo o nome e o objeto do convênio (programa), seguida dos valores aportados ao longo do respectivo ano e sua divisão em subconvênios, se houver, a serem cumpridos pela entidade beneficiada.
4. Também é necessária a apresentação pela Entidade dos normativos internos que preveem os critérios de escolha de cada beneficiário e demais procedimentos com vistas à descentralização dos repasses da Lei Agnelo Piva, acompanhados da

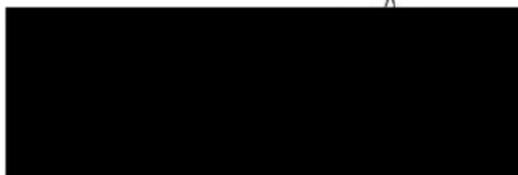


MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO
GABINETE

respectiva publicação em Diário Oficial, conforme previsto no art. 23 do Decreto n. 7.984/2013.

5. Por fim, com relação às prestações de contas, solicitamos seja informada, tão somente, a entidade beneficiada e a situação atual da análise do convênio celebrado, constando o *status* de aprovação total ou parcial, com ressalvas ou reprovação, já que a fiscalização sobre a aplicação dos recursos é de responsabilidade do Tribunal de Contas da União, segundo determinação legal.

Atenciosamente,



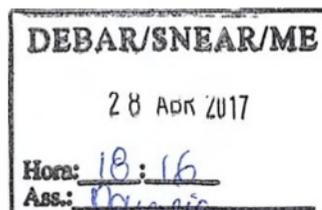
RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO

Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento Ministério do Esporte



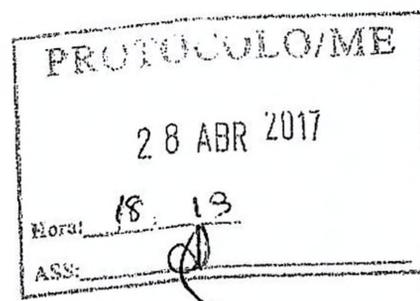
DANIEL CHIERIGHINI BARBOSA

Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, em exercício do Ministério do Esporte





DATA		Nº GUIA	NOME	RAMAL	SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DE BASE E DE ALTO RENDIMENTO SERVIÇO DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS E ENCOMENDAS
28/04/2017		4	Francisca Maura	6808	
ORDEM	TIPO DE DOCUMENTO	DESTINATARIO E DESTINO		TIPO DE SERVIÇO	
01 <i>Juntas</i>	Ofício nº 132 /2017/SNEAR/ ME	CARLOS ARTHUR NUZMAN Comitê Olímpico do Brasil Avenida das Américas, nº 899 CEP: 22.631-000- Rio de Janeiro - RJ		CARTA/AR	
02	Ofício nº 133 /2017/SNEAR/ ME	CARLOS ARTHUR NUZMAN Comitê Olímpico do Brasil Avenida das Américas, nº 899 CEP: 22.631-000- Rio de Janeiro - RJ <i>Jr 435428008BR</i>		CARTA/AR	
03	Ofício nº 134 /2017/SNEAR/ ME	JAIR ALFREDO PEREIRA Comitê Brasileiro de Clubes Rua Açaí nº 566, Bairro das Palmeiras. CEP: 13.092-587 - Campinas - SP <i>Jr 435427912</i>		CARTA/AR	
04	Ofício nº 135 /2017/SNEAR/ ME	MIZUEL CONRADO Comitê Paraolímpico Brasileiro SBN quadra 2, lote 12, bloco f, Edifício Via Capital 14º andar Brasília - DF <i>Jr 435427965BR</i>		CARTA/AR	



EMBRANCO

MINISTÉRIO DO ESPORTE

TERMO DE ENCERRAMENTO DE TRÂMITE FÍSICO

Processo nº 58000.006041/2017-46

Interessado: Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

1. O processo em epígrafe foi devidamente convertido do suporte físico para eletrônico e registrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em conformidade com o disposto no Art. 5º da Portaria nº 2.145, de 17 de dezembro de 2014, mantendo o mesmo número do processo físico (NUP) e mesmo interessado.
2. Fica encerrada a tramitação do processo em suporte físico, sendo vedada qualquer juntada física de novos documentos, para, a partir de então, ter continuidade de sua instrução e tramitação somente por meio do SEI.
3. Para fins de registro, o processo originalmente em suporte físico era composto de:
 - 3.1. Folhas: 05
 - 3.2. Volumes: 01
4. Unidade responsável pela conversão: SEDOC
5. A conclusão do procedimento de conversão se deu na data de assinatura do presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Rodrigues Pinheiro, Arquivista**, em 31/05/2017, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0013901** e o código CRC **0D831128**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

Memorando nº 12/2017/DEBAR/SNEAR - SEI

À SNEAR/GABAR

Assunto: Relatório de Aplicação de Recursos - Comitê Brasileiro de Clubes

Processo nº: 58000.006041/2017-46

Interessado: Conselho Nacional do Esporte

1. Trata-se de relatório de aplicação de recursos do ano de 2016, apresentado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC ao Ministério do Esporte, em cumprimento ao disposto no Artigo 56, § 7º, da Lei 9.615/1998.

2. Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente relatório não substitui o dever de o CBC prestar contas diretamente ao Tribunal de Contas da União, órgão responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos, conforme preceitua o §6º do Art. 56 da Lei. 9.615/1998.

3. Deste modo, verifica-se que a Lei n.º 9.615/1998 estabeleceu que o relatório de aplicação de recursos deverá discriminar os seguintes itens: **a)** Os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada; **b)** os valores gastos; **c)** os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas.

4. Em análise ao relatório apresentado pelo CBC podemos observar que no ano de 2016 foi arrecadado em decorrência da Lei Agnelo Piva o valor total de R\$ 58.588.156,99 (cinquenta e oito milhões quinhentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), conforme indicado no demonstrativo de arrecadação mensal anexo.

5. Assim, quanto aos itens do § 8º do Artigo 56 da Lei 9.615/1998, verifica-se que:

6.

a) Os programas e projetos desenvolvidos por entidade beneficiada:

Foram formalizadas 34 (trinta e quatro) parcerias no ano de 2016. Observamos que os projetos tem vigência de 05 (cinco) anos, com exceção das parcerias n. 53/2016, 61/2016, 62/2016 e 63/2016, as quais findam a sua vigência no ano de 2017.

b) os valores gastos: O valor total pactuado relativamente às 34 (trinta e quatro) parcerias/projetos foi de R\$ 91.259.027,84 (noventa e um milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos);

c) os critérios de escolha de cada beneficiário e sua respectiva prestação de contas: O CBC estabeleceu como regra para a escolha das entidades beneficiadas a Chamada Pública, com regras definidas por meio de Regulamento de Descentralização, o qual foi publicado do DOU, conforme documento n.0020994

7. Os critérios para a escolha dos beneficiários são publicados no edital de Chamada Pública (para o ano de 2016 editais 05 e 06), os quais serão avaliados e ranqueados segundo os critérios abaixo elencados:

8.1. O projeto será analisado quanto à sua viabilidade técnica e econômica e adequação aos objetivos contidos neste Edital.

8.2. Sem prejuízo do disposto no §2º do art. 7º do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC, os pontos de análise dos projetos abordarão:

- a) consonância do projeto com a legislação pertinente e normas internas da CBC;
- b) consonância do projeto para com o Programa "Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos" da CBC;
- c) comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade proponente para o cumprimento do objeto do projeto, através da demonstração de experiência prévia na formação de atletas e/ou paraatletas, seja por meio do envio de equipes para competições oficiais regionais, nacionais ou internacionais organizadas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB (ou por Entidade Regional de Administração do Desporto a ela filiada), ou pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro (ou por Entidades de Administração do Desporto que componham o Sistema Paraolímpico), e/ou por meio de declaração(ões) emitida(s) por qualquer destas entidades. No caso de EPDs iniciantes no desporto paraolímpico, deverá ser observado o disposto no subitem 11.1.2, "I" deste;
- d) a quantidade e a qualificação técnico-profissional de seu pessoal;
- e) consonância da justificativa com o objeto proposto;
- f) adequação da descrição completa do objeto a ser executado, das metas a serem atingidas e das etapas ou fases da execução;
- g) conformidade entre o cronograma de execução do objeto e o cronograma de desembolso; e
- h) a coerência do planejamento de aplicação dos recursos solicitados, descritos no plano de trabalho, em relação ao objeto e prioridades desta seleção.

8.3. De acordo com a avaliação da Comissão Técnica serão priorizados os projetos que:

- a) tiverem clara relevância para a formação de atletas nas modalidades olímpicas e/ou paraolímpicas;
- b) que demonstrem a relação do projeto proposto com o histórico de ações já desenvolvidas e comprovadas pelo proponente, e seu potencial de evolução na(s) modalidade(s) olímpica(s) e/ou paraolímpica(s).

8. Assim, observamos que todos os normativos e editais foram publicados no DOU, dando-se publicidade a todos os atos. Por fim, em relação à prestação de contas do ano 2016, cumpre informarmos que as parcerias ainda se encontram em vigência, devendo-se aguardar o seu término para a efetiva análise da prestação de contas.

9. É a Nota que submeto à apreciação do Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento.

Rafael Azevedo Santos

Coordenador-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, para conhecimento e avaliação.

Raimundo da Costa Santos Neto

Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

De acordo. Encaminhe-se ao Ministro de Estado do Esporte para ciência e encaminhamento para aprovação do Conselho Nacional do Esporte.

Rogério Sampaio Cardoso

Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Azevedo Santos, Coordenador-Geral(a) de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva**, em 10/08/2017, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Santos Neto, Diretor(a) de Esporte de Base e de Alto Rendimento**, em 10/08/2017, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Sampaio Cardoso, Secretário(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento**, em 10/08/2017, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072147** e o código CRC **A2666042**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Gabinete do Ministro
Assessoria Técnica

DESPACHO

Processo nº 58000.006041/2017-46

Interessado: Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento, COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

À Assessoria Especial de Integração Institucional,

Encaminho o presente processo para análise.

Atenciosamente,

RAPHAEL DA ROCHA PINTO

Chefe da Assessoria Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Raphael da Rocha Pinto, Chefe da Assessoria Técnica**, em 11/08/2017, às 21:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0073825** e o código CRC **C0931196**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

Assessoria Especial de Integração Institucional

DESPACHO

Processo nº 58000.006041/2017-46

Interessado: Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento, COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

Tendo em vista a aprovação, pelo Conselho Nacional do Esporte - CNE, do relatório de aplicação de recursos do ano de 2016 apresentado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, em cumprimento ao disposto no Artigo 56, § 7º, da Lei 9.615/1998, restituímos o presente processo ao DEBAR/SNEAR para as providências subsequentes.

Na oportunidade, encaminhamos ata da 39º reunião do CNE com a referida aprovação.

Atenciosamente,

Keyla Azevedo

Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Keyla Terezinha Gomes de Azevedo, Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle**, em 18/09/2017, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0101805** e o código CRC **A7C2DCF5**.

CONSELHO NACIONAL DE ESPORTE**ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2017**

Às onze horas e dois minutos do dia onze de agosto de dois mil e dezessete, o Ministro de Estado do Esporte e Presidente do Conselho Nacional do Esporte - CNE, Leonardo Carneiro Monteiro Picciani, deu início à trigésima nona Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Esporte - CNE, no Escritório da Representação Estadual do Ministério do Esporte no Rio de Janeiro, localizado provisoriamente no Velódromo do Parque Olímpico da Barra, Avenida Embaixador Abelardo Bueno, n. 3401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. Conselheiros presentes: Leonardo Carneiro Monteiro Picciani - Ministro de Estado do Esporte, Rogério Sampaio Cardoso - Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, Leandro Cruz Fróes da Silva - Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, Gustavo Henrique Perrella Amaral Costa - Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, Bernard Rajzman - Representante do Comitê Olímpico Brasileiro, Mizaél Conrado - Representante do Comitê Paralímpico Brasileiro, Lars Schmidt Grael - Representante da Comissão Nacional de Atletas, Humberto Aparecido Panzetti - Representante dos Secretários e Gestores Municipais de Esporte e Lazer, Simone Aparecida Rechia Ferreira - Representante do Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte, Vice-Almirante Paulo Zuccaro - Representante da Comissão Desportiva Militar Brasileira, Mauzler Paulinetti - Representante da Organização Nacional de Entidades Nacionais Dirigentes de Desporto, Carlos Robson Gracie - Representante do Esporte Nacional, Edvaldo Valério Silva Filho - Representante do Esporte Nacional, Vanderley Alves dos Reis Junior - Suplente do Ministro de Estado do Esporte, Beatriz Maria Marques Diniz - Suplente da Secretaria-Executiva, André Luis Argolo Ribeiro - Suplente da Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor, Arialdo Boscolo - Representante dos Clubes Sociais, Manoel Meideiros Flores Junior - Representante da Confederação Brasileira de Futebol, Tamoio Athayde Marcondes - Consultor Jurídico do Ministério do Esporte, Marcello Martinelli de Mello Pitrez - Chefe da Assessoria Especial de Integração Institucional, Karla Katchiucia Vilela Coelho Candido - Assessora Especial do Ministro, José Candido Muricy - Diretor do Departamento de Incentivo e Fomento ao Esporte, Rafael Azevedo Santos - Coordenador-Geral do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento/SNEAR, Sandro Teixeira - Assessor da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD e Mariana Souza Furtado - Coordenadora da Assessoria Especial de Integração Institucional. Pauta: I - Documentação da Confederação Brasileira de Futebol que trata dos casos de doping; II - Aprovação, pelo CNE, do relatório de aplicação de recursos do CBC - Comitê Brasileiro de Clubes do ano civil 2016 - Art. 56, § 7º da Lei 9.615/98; III - Indicação de representante para a Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte.

O Ministro do Esporte Leonardo Picciani iniciou a reunião informando que além dos dois itens da pauta e dos assuntos gerais, há uma solicitação da Confederação Brasileira de Futebol - CBF e por questão de ordem, passa a palavra ao representante da entidade, Sr. Manoel Flores. O Senhor Manoel cumprimentou a todos e iniciou fazendo a leitura de carta assinada pelo Senhor José Roberto Pagura, Presidente da Comissão de Médicos do Futebol juntamente com o Senhor Fernando Solera, Presidente da Comissão de Controle de Doping que trata de pedido de apoio do Conselho Nacional do Esporte junto ao Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem para esclarecer os casos de futebol que estão em análise no TJAD e que estão aguardando julgamento. Após a leitura do documento, o Sr. Manoel solicitou que haja urgência sobre qual procedimento deverá ser adotado, evitando assim sanções da FIFA à CBF. O Presidente do Conselho acolheu a questão como pertinente tendo em vista a vinculação do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem ao Conselho Nacional do Esporte como órgão superior. Ato contínuo, passou a palavra ao representante da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, Senhor Sandro Oliveira Teixeira, que iniciou informando que a ABCD não tem ingerência sobre o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem - TJAD-AD, sendo o Tribunal totalmente independente, ligado somente ao CNE, não podendo responder pelo tribunal. Portanto informou também que a Autoridade está acompanhando todas as necessidades da Confederação e ressaltou ABCD tem agido de acordo com o Código Mundial em todas as questões. Após retornar a palavra, o Presidente sugere oficiar o Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem - TJAD, levando ao seu conhecimento a preocupação manifestada pela Confederação Brasileira de Futebol, referente ao andamento dos processos, e solicitar informações acerca das previsões de pauta desses casos, tanto ao Presidente do Tribunal como ao Procurador, no que se refere ao oferecimento de denúncia. Mencionou também que o Tribunal é uma iniciativa nova, implantada recentemente, decorrente da legislação brasileira antidopagem e de estatutos junto a Agência Mundial Antidoping. São essas as sugestões colocadas para apreciação do Conselho, oficiar ao Tribunal encaminhando as preocupações da CBF e solicitar informações para ser encaminhada a cada um dos Conselheiros. O Conselheiro Mizaél Conrado questionou se também é pertinente o encaminhamento oficial da resposta destes questionamentos pelo Conselho, assim a CBF encaminha à FIFA minimizando qualquer possibilidade de risco de sanção por parte daquela organização. O Senhor Manoel Flores, concorda e o Presidente acolhe a proposta sugerida pelo Conselheiro Mizaél. O Conselheiro Arialdo Boscolo entende que independentemente da resposta, o encaminhamento à CBF deverá ser um ato do Conselho. O assunto foi acolhido pelo Conselho, o qual encaminhará a demanda ao Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem e a CBF será informada oficialmente das providências tomadas. Dando continuidade à reunião, o Presidente expôs o próximo item da pauta, ressaltando ser uma exigência da Lei Pelé e muito embora conste da Lei é a primeira

vez que se traz este tema ao CNE, desta forma, designou o Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva - Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social como relator da matéria submetendo o relatório apresentado pelo Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, que já prestou, na integralidade, as informações ao Ministério relativo ao ano de 2016. Pretende-se, por força da Lei 9.615/98 submeter os relatórios do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB e do Comitê Olímpico do Brasil - COB nas reuniões subsequentes do Conselho designando relatores para cada matéria. O Presidente esclarece que não é um relatório de contas, pois este é analisado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, trata-se de um relatório de atividades e projetos desenvolvidos pela entidade beneficiária. O que se propõe é algo sintético, claro e objetivo. O Ministro do Esporte sugere que o Secretário Leandro e o corpo técnico do Ministério façam as observações pertinentes sobre o caso para ser discutido no Conselho. Disse, ainda, que é preciso avaliar se cabe deliberação na 39ª reunião a respeito do relatório do CBC ou se ficará para um momento futuro. O Senhor Ministro passa então a palavra para o relator da matéria, que iniciou informando da possibilidade de deliberação na presente reunião e reforça que o relatório não exclui a necessidade da prestação de contas aos órgãos de controle, em especial o TCU. Após fazer a leitura do relatório e do encaminhamento, qual seja da aprovação da regularidade do relatório apresentado, devolve à palavra ao Senhor Ministro abre para discussão da matéria. O Conselheiro Mauzler questiona se o Ministro já está colocando a matéria em votação, o qual esclarece que este é um procedimento inédito no Conselho onde se tomará algumas decisões, sendo a primeira a apresentação das contas presentes, referente ao ano de 2016, não adentrando nas prestações de contas anteriores e manter essa regularidade deste momento em diante. Frisou que é um parecer favorável pela regularidade da prestação de contas e a questão preliminar é se o conselho deve deliberar nesta data. Cita que o encaminhamento do relator é pela condição da aprovação, mas por se tratar de procedimento inédito, submete a decisão ao colegiado. O Conselheiro Mauzler Paulinetti informou que o CBC tem uma conduta ilibada em relação às ações que tem feito e por ser um processo inédito e pelo parecer que o Ministério já avaliou não vê problema do Conselho tomar a decisão hoje, dando seu voto favoravelmente acompanhando o voto do relator. O Conselheiro Mizaél Conrado prosseguiu ressaltando a importância não só de atender ao dispositivo legal, mas sobre tudo de atender os órgãos de controle. Ressaltou ser importante que o Ministério adote e regularize esse procedimento de aprovação dos relatórios de prestação de contas. Entende também a possibilidade de ser votado no dia de hoje e iniciar a trajetória da rotina de aprovações das prestações de contas dos relatórios do CBC, como também do Comitê Paralímpico e do COB. O Senhor Ministro frisou ser muito positivo o fato de o Conselho estar tomando esta medida, cumprindo com o seu dever. Entendeu também ser fruto do compromisso adotado no que se refere à regularidade das reuniões e a tratativa de temas relevantes para o esporte. Parabeniza o CBC pela regularidade das suas atividades e submete o parecer para votação. Aprovado por unanimidade, o parecer pela regularidade das contas do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC. O Conselheiro Arialdo Boscolo agradeceu pela votação unânime por parte dos Conselheiros e informou a importância de demonstrar claramente aos órgãos de controle a apresentação das contas. O Senhor Ministro retomou a palavra e parabenizou o Conselheiro Arialdo e o Secretário Rogério Sampaio Cardoso - Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, que na última semana completou 25 anos de sua conquista olímpica dos Jogos de Barcelona e solicitou registre as congratulações ao campeão olímpico. O Secretário Rogério agradeceu as manifestações e ressaltou a importância de lembrar a data, uma vez que possa servir as novas gerações e dar um incentivo e um estímulo às práticas esportivas. Após congratulações dos conselheiros ao Secretário Rogério Sampaio pela importante data, e ao Senhor Ministro pela excelente condução do Conselho Nacional do Esporte, o Presidente do CNE deu seguimento à reunião com o próximo item da pauta, informando que a necessidade de alteração de representante da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte se dá em decorrência do vencimento de alguns mandatos e o pedido de desligamento de um integrante. Passou então a palavra ao Diretor do Departamento de Incentivo José Candido Muricy o qual informou que o membro Leandro Macedo pediu para se desligar da Comissão devido a problemas pessoais. Informou, ainda, que cabe ao CNE indicar um substituto e ressaltou que legislação sobre a matéria não faz referência aos mandatos (sendo de 1 ano prorrogado por igual período), cabendo ao Conselho tal deliberação. Na oportunidade, solicita que o Conselho indique um novo membro em substituição ao Senhor Leandro Macedo e altere o prazo dos mandatos para que não mais tenha vencimento em outubro, mas na 1ª reunião do conselho de cada ano, tendo em vista que o mês informado é de grande volume de processos que são submetidos à Lei. O Presidente do Conselho retoma a palavra e resalta que são 2 casos, a substituição do membro Leandro Macedo e a alteração nos mandatos que vencem em outubro de 2017. A proposta seria prorrogar os mandatos dos membros da Lei de Incentivo ao Esporte, Marcio Andraus e Humberto Panzetti, até 31 de dezembro de 2018. Após abrir para votação, tem-se a aprovação por unanimidade. Passou então a deliberar a substituição do Sr. Leandro Macedo. O Presidente do Conselho consultou sobre o interesse de algum membro do CNE. O Secretário Leandro pediu a palavra e consulta aos demais sobre a indicação do Sr. Claudio, representante suplente da Comissão Desportiva Militar Brasileira - CDMB. O Senhor Ministro consultou também os conselheiros se há interesse na criação de membros suplentes. O Diretor Muricy resalta a necessidade haja vista previstos e impedimentos regulamentares de alguns membros e a quantidade de processos que são submetidos à Comissão. O Conselheiro Arialdo Boscolo sugeriu igualar os mandatos dos três representantes indicados pelo CNE para que se encerre em 31/12/2018. O Presidente do Conselho fará o encaminhamento de exposição de motivos ao Presidente da República para alteração do Decreto com vistas à cria-

ção de representante suplente da Lei de Incentivo ao Esporte. O Senhor Ministro colocou em votação o nome do Senhor Cláudio Reis para substituir o Sr. Leandro Macedo, sendo aprovado por unanimidade. Sendo finalizada a pauta, o Presidente coloca a palavra aberta aos conselheiros. O Almirante Zuccaro agradeceu a confiança dos conselheiros por terem escolhido um representante do Ministério da Defesa para a Comissão da Lei de Incentivo ao Esporte e agradeceu a visita do Secretário Rogério ao Ministério. Às 11h50 o Presidente agradece a presença de todos e finaliza a reunião, agendando o próximo encontro para o dia 25/09/2017.

LEONARDO CARNEIRO MONTEIRO PICCIANI
Presidente do Conselho

Ministério do Meio Ambiente**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 582, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

Estabelece normas e procedimentos para o ordenamento da visitação pública, o cadastramento e a autorização para o exercício das atividades de mergulho autônomo e visita embarcada no Refúgio de Vida Silvestre de Alcatrazes - RVSA em caráter experimental. (Processo nº 02126.000577/2017-87)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016 e considerando o que dispõe a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; o documento "Diretrizes para visitação em Unidades de Conservação"; a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 03 de maio de 2016; o Decreto Federal de 02 agosto de 2016, que cria o Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes - Refúgio de Alcatrazes; a Portaria ICMBio nº 90, de 14 de setembro de 2016 que instituiu o Núcleo de Gestão Integrada do Arquipélago dos Alcatrazes - ICMBio Alcatrazes; o Plano de Manejo Integrado da Esec Tupinambás e Refúgio de Alcatrazes, aprovado pela Portaria ICMBio nº 350, de 19 de maio de 2017; o Plano de Uso Público do Refúgio de Alcatrazes; a necessidade de normatizar e regulamentar as atividades de visitação pública no Refúgio de Alcatrazes e o estabelecido no Processo nº 02126.000577/2017-87, resolve:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Portaria estabelece normas e procedimentos para o Cadastramento e a Autorização de Uso para o exercício das atividades comerciais de mergulho autônomo e visita embarcada no Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes (Refúgio de Alcatrazes), em caráter experimental.

§1º Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por:

I - Cadastramento: o procedimento necessário para a emissão do Termo de Autorização de Uso aos interessados, nos termos dos arts. 3º;

II - Autorização de Uso: ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária do ICMBio, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua extinção;

III - Autorizado: pessoa jurídica cujo representante legal assinará o Termo de Autorização de Uso, após cadastramento, ou pessoa física, no caso de condutor que assinará o Termo de Autorização de Uso;

IV - Atividade de mergulho autônomo: modalidade de mergulho que utiliza aparelho de respiração aquático independente (SCUBA); e

V - Visita embarcada: visita realizada em embarcação com o propósito de proporcionar a contemplação das belezas cênicas e da biodiversidade da unidade de conservação, sendo permitido o mergulho livre.

§2º Por tratar-se de uma atividade nova, a visitação pública no Refúgio de Alcatrazes será implementada de forma gradativa, conforme preconiza o Plano de Uso Público da unidade de conservação.

§3º Esta Portaria passará por atualizações conforme necessidades de gestão e com base em dados de monitoramento das atividades de visitação pública, podendo ser suspensa a atividade de visitação pública, a qualquer tempo.

Art. 2º Fica delegada competência ao Chefe do Refúgio de Vida Silvestre do Arquipélago de Alcatrazes para cadastrar os interessados e assinar os Termos de Autorização de Uso.

**CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO****Seção I****Do Operador**

Art. 3º Os interessados em se cadastrar para exercer atividades de visitação no Refúgio de Alcatrazes deverão protocolar junto à Administração do ICMBio Alcatrazes os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme Anexo I;

II - RG e CPF do representante legal da pessoa jurídica ou da pessoa física, no caso dos condutores;



MINISTÉRIO DO ESPORTE

**Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento
Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento**

DESPACHO

Processo nº 58000.006041/2017-46

Interessado: Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento, COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

À CGTI,

Solicito a imediata disponibilização do documento n.0101809 no site do Ministério do Esporte, com posterior devolução do processo a este Departamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo da Costa Santos Neto, Diretor(a) de Esporte de Base e de Alto Rendimento**, em 16/10/2017, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0123712** e o código CRC **8A4C432A**.

- ESPORTE**
- O que é
- Membros
- Comissões
- Reuniões
- Resoluções
- Legislação e Documentos

ÁREA RESTRITA

CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE

Esporte no desenvolvimento de políticas em prol do desporto nacional, representando um passo a mais na criação de novas perspectivas para o futuro do esporte no país.

INFORMAÇÕES: (61) 3217 1927 E-mail: cne@esporte.gov.br

INÍCIO ▸ INSTITUCIONAL ▸ O MINISTÉRIO ▸ CONSELHO NACIONAL DO ESPORTE

Reuniões



ATAS DAS REUNIÕES EXTRAODINÁRIAS

- ▶ Reunião Extraordinária - 29 de outubro de 2009
[Extrato da Ata](#) (arquivo em PDF - 273 Kb)

ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

- ▶ 39ª Reunião Ordinária - 11 de agosto de 2017
[Extrato da Ata](#) (arquivo em PDF - 55KB)
- ▶ 37ª Reunião Ordinária - 5 de maio de 2017
[Extrato da Ata](#) (arquivo em PDF - 56KB)
- ▶ 36ª Reunião Ordinária - 10 de fevereiro de 2017
[Extrato da Ata](#) (arquivo em PDF - 88,8KB)
- ▶ 35ª Reunião Ordinária - 28 de novembro de 2016
[Extrato da Ata](#) (arquivo em PDF - 78,2KB)
- ▶ 34ª Reunião Ordinária - 10 de outubro de 2016
[Extrato da Ata](#) (arquivo em PDF - 84KB)
- ▶ 33ª Reunião Ordinária - 6 de setembro de 2016 - completo

MINISTÉRIO DO ESPORTE

DESPACHO DECISÓRIO Nº 31/2018/DEBAR/SNEAR

Processo nº 58000.006041/2017-46

Interessado: Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento, COMITE BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

Considerando que foram realizadas as medida cabíveis, inexistindo procedimentos subsequentes a serem realizados neste momento, arquivam-se os autos mediante a funcionalidade "concluir processo" no SEI,

(assinado eletronicamente)

DIEGO FERREIRA TONIETTI

Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira Tonietti, Diretor(a) do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento**, em 09/08/2018, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0372161** e o código CRC **496622C8**.